



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

MODELO I

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2025

CAIXA ESCOLAR FRANCISCO XAVIER DE BARROS

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência
Nº:1044632/2024

1 DA FORMALIZAÇÃO

1.1 A Caixa Escolar FRANCISCO XAVIER DE BARROS comunica que elaborará processo, de acordo com a Resolução vigente da Caixa Escolar para execução de:

- A) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SERVIDORES
- B) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (_____)

Descrição do objeto da aquisição ou da contratação de serviços:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES COM MATERIAIS QUE VISAM MELHORAR O DESEMPENHO DOS SERVIÇOS(descrever a finalidade)

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 TIPO DE AQUISIÇÃO: POR LOTE (por item ou por lote)

2.2 QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer os bens ou serviços, seguindo as especificações descritas no anexo I, dentro do prazo estabelecido para entrega programada nos locais determinados pela CONTRATANTE.

2.3 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.3.1. Prazo de entrega do bem ou prestação de serviço: 24/04/2025

2.3.2. Local de Entrega do bem ou prestação do serviço:
Rua PROFESSOR JOSÉ MIGDÔNIO, Nº 90- CENTRO DE INDAIABIRA MINAS GERAIS.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas comerciais deverão ser entregues no endereço
Rua PROFESSOR JOSÉ MIGDÔNIO, Nº 90- CENTRO DE INDAIABIRA MINAS GERAIS,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

até o dia 15/04/2025/, às 17:00 h, ou nesta mesma data e horário através do email institucional escola.82261.financeiro@educacao.mg.gov.br

3.2 As propostas comerciais deverão conter:

- Descrição do item, incluindo expressamente a marca e o modelo ofertado;
- Preço unitário e total para cada item listado;
- CNPJ da empresa;
- Endereço comercial, e-mail e telefone de contato;
- Prazo de entrega;
- Data de emissão e validade da proposta.
- Período de validade de proposta que não poderá ser inferior a 30 dias

3.3. Documentos para habilitação a serem apresentados pelo fornecedor selecionado:

- inscrição do fornecedor ou do prestador de serviços no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação ativa;
- apresentação do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do fornecedor no caso de pessoa física;
- Declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) gerente(s) ou do diretor administrativo do proponente; ou Declaração negativa da pessoa física.

4. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas no dia 15/04/2025, às 17:10h, na sede da referida escola.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 menor preço e;

5.2 análise e aprovação da documentação do proponente de acordo com o critério estabelecido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

5.2.1 Caso o proponente que apresentou o menor preço não preencha o critério estabelecido no item 5.1 e 5.2, será analisada a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até que sejam preenchidos os dois requisitos.

6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Conforme minuta de contrato em anexo (Caixa Escolar deve anexar o modelo de contrato a ser utilizado)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Nos casos de aquisição que não sejam de entregas imediatas, deverá ser elaborado o contrato entre as partes. Neste caso, o item 6 deverá constar apenas nas compras que necessitar elaboração de contrato, que deverá, obrigatoriamente, encaminhar minuta de contrato anexo a esse instrumento.

INDAIABIRA , 08 de ABRIL de 2025.

Vanéia Rodrigues dos Santos 1048962-3
Presidente da Caixa Escolar – MASP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Anexo - I
PROPOSTA COMERCIAL

Caixa Escolar: caixa Escolar Francisco Xavier de Barros

Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência :1044632/2024

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Telefone/E-mail: _____

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O proponente acima apresenta a proposta comercial para avaliação da referida Caixa Escolar para fornecimento de bens e ou contratação de serviços conforme especificado na relação abaixo ou anexa e declara ciente das condições estabelecidas no presente processo, conforme Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	MARCA	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID.	Apoio para pés, material MDF e aço carbono; acabamento: aço carbono; revestimento em pintura epóxi; pintura: a pintura de todo o descanso deverá ser preta; espessura chapa: espessura mínima de 15mm; medidas: dimensões mínimas de 465 mm regulável x 305 mm.	MULT.	120,66		
02	04	UNID.	Cadeira ergonômica – cadeira para escritório-	FLEX	788,00		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

			finalidade: funcionário; tipo: giratória ergonômica; espaldar: médio; apoia- braço: com apoio para braços; assento/encos- to: manufaturado em espuma flexível de poliuretano; estrutura: chapa de plataforma espessura mínima 3mm (base); pés: com rodízio; contra assento: injetada em polipropileno copolímero; contra encosto: injetada em polipropileno copolímero; regulagem: de altura do assento a gás com mola de final de curso.			
03	04	UNID.	Apoio de braço- Apoio de braço: matéria-prima: poliuretano-P U; dimensão:33 cm, comprimento x 07 cm de largura; cor: preto.	MULTI	109,66	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

04	03	UNID.	Fone headset: Fone -tipo: duplo auricular; descrição: headset com tubo de voz; detalhes: adaptação ergonômica á cabeça.	MULTI	186,13		
05	01	UNID.	Lupa: especificação: lupa- identificação: manual; matéria prima: cabo plástico; ampliação:4x; lente: vidro; escala: 75mm (diâmetro).	NET	99,99		

O proponente atesta que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do modelo I do processo acima.

Local e data _____/_____/_____

Nome do representante legal da proponente
CPF _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

MODELO IV – A

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DO(S) SÓCIO(S) GERENTE(S) OU ADMINISTRADOR(ES) DA PESSOA JURÍDICA

CAIXA ESCOLAR FRANCISCO XAVIER DE BARROS

Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência 1044632/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que não possui administrador ou sócio gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

empresa:
CNPJ:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

MODELO IV - B

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

CAIXA ESCOLAR FRANCISCO XAVIER DE BARROS

Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência 1044632/2024

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação no processo da Caixa Escolar _____, que não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo.

_____, _____ de _____ de _____.

nome completo - CPF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

MODELO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – AQUISIÇÃO

Contrato nº 23/2025

São partes contratantes a Caixa Escolar FRANCISCO XAVIER DE BARROS , inscrita no CNPJ:21.351.655/0001-84, de ora em diante denominada Contratante, com sede na localidade Rua Professor José Migdônio nº 90, centro Indaiabira Mina Gerais representada neste ato pela sua Presidente Vanéia Rodrigues dos Santos CPF 04401874609 RG MG 11573481 e a empresa _____, de ora em diante denominada Contratada, com sede em _____, CNPJ _____ representada neste ato por _____, CPF _____ e RG MG _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo , conforme descrito no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº 002/2025, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada, através de por meio de transferência bancária ou outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, mediante apresentação do documento fiscal.

2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

2.3. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A Contratada entregará as mercadorias descritas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

aquisição simplificada nº 002/2025 em 01 (uma) parcelas, conforme cronograma descrito em anexo (a seguir ou anexo).

3.2 – Caso a mercadoria seja entregue fora das condições estabelecidas no anexo I, a Caixa escolar deverá proceder a devolução da mesma e requerer a sua reposição imediata;

3.3. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

6.1.1 . Advertência.

6.1.2. Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do cumprimento da entrega nos prazos estipulados;

IV - atraso injustificado no início da entrega do produto;

V - a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - entrega divergente das especificações ou das condições contratadas;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do item contratado, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%(vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação.

XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 02 (dois) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Taiobeiras, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Caixa Escolar

Empresa contratada

Fiscal de contrato:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____